



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETO Nº 037/2017

“DISPÕE SOBRE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO MUNICÍPIO DE ECHAPORÃ/SP.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o dever do Estado de garantir a saúde da população;

CONSIDERANDO que o Município de Echaporã está realizando Chamamento Público sob n.º 01/2017, para contratação de serviços da área da saúde para atendimento e administração do Pronto Atendimento Municipal, o qual encontra em tramitação, contudo, suspenso por determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que os serviços do Pronto Atendimento do Município de Echaporã hoje são prestados mediante contrato entabulado com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Garça-SP, o qual tem vencimento no dia 28/10/2017;

CONSIDERANDO que se tornou inviável a renovação do contrato com a Santa Casa de Misericórdia devido ao descumprimento de cláusulas contratuais por parte da referida contratada, notadamente no que diz respeito ao recolhimento de encargos trabalhistas, e inclusive atraso de pagamento de empregados, acarretando ações trabalhistas;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias que inviabilizaram a prorrogação do contrato (falta de recolhimento de encargos e reclamações trabalhistas) com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Garça ocorreram a pouco tempo;

CONSIDERANDO a necessidade de serem mantidos os serviços realizados no Pronto Atendimento do Município de Echaporã;

CONSIDERANDO a impossibilidade de suspender ou interromper os serviços de saúde prestados pelo Pronto Atendimento do Município de Echaporã;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores públicos efetivos para a execução dos serviços do Pronto Atendimento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de se estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público em resposta à situação de emergência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de Emergência Administrativa no Município de Echaporã, com base na qual, se dispensa a realização de procedimento licitatório para contratação de serviços técnicos especializados, até que se encerre o processo licitatório de Chamamento Público, Registrado sob n. 01/2017;

Art. 2º. Fica autorizada a contratação de empresa especializada no fornecimento dos serviços necessários ao regular funcionamento do Pronto Atendimento do Município de Echaporã, a preços comuns praticados no mercado dos serviços profissionais constantes da relação constante do Anexo I, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único: Entende-se por preço comum praticado no mercado aquele equivalente a média aritmética de, no mínimo, três orçamentos;

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor, na data da sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único- O prazo de vigência deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período, justificadamente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã/SP, em 25 de outubro de 2017.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado nesta secretaria na mesma

ELIANDRO NOGUEIRA DA SILVA
Secretario



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 44.470.300/0001-00

ANEXO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE
LAVADOR DE ROUPAS	06 HORAS DIÁRIAS	01
RECEPCIONISTA	08 HORAS DIÁRIAS	02
RECEPCIONISTA	12X36 HORAS	03
ASSISTENTE SAÚDE BUCAL	08 HORAS DIÁRIAS	01
ENFERMEIRO	12X36 HORAS	05
ENFERMEIRO	06 HORAS	01
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12X36 HORAS	09
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	08 HORAS DIÁRIAS	01
DENTISTA	08 HORAS DIÁRIAS	02
ASSISTENTE SOCIAL	06 HORAS DIÁRIAS	01
FARMACÊUTICO	08 HORAS DIÁRIAS	01
FONOAUDIÓLOGA	24 HORAS SEMANAIS	01
AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08 HORAS DIÁRIAS	02
PSICÓLOGO	06 HORAS DIÁRIAS	01
AUXILIAR DE SERVIÇO DE LIMPEZA	36 HORAS SEMANAIS	03
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	08 HORAS DIÁRIAS	01
NUTRICIONISTA	08 HORAS DIÁRIAS	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08 HORAS DIÁRIAS	01
FISIOTERAPEUTA	20 HORAS SEMANAIS	01
TÉCNICO-RADIOLOGIA	20 HORAS SEMANAIS	01
MÉDICO	08 HORAS DIÁRIAS	01
ADMINISTRADOR DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	40 HORAS SEMANAIS	01

Pág. 01



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Prestação de serviços médicos de pronto atendimento e clínica geral aos usuários;

Prestação de serviços de fonoaudiologia aos usuários;

Prestação de serviços de psicologia aos usuários;

Prestação de serviços de nutricionista aos usuários;

Prestação de serviços de fisioterapia aos usuários;

Prestação de serviços farmacêuticos, para controle de estoque e distribuição de medicamentos da Rede Pública de Saúde aos usuários;

Prestação de serviços odontológicos, com realização de procedimentos básicos, não incluídos procedimentos puramente estéticos e de alta complexidade;

Prestação de serviços de assistente bucal aos dentistas;

Prestação de serviços de enfermagem, compreendido a triagem, auxílio técnico, procedimentos e controles de insumos e equipamentos de saúde;

Prestação de serviços de assistência social ampla aos usuários, no âmbito do Setor de Saúde Municipal;

Prestação de serviços por técnico de radiologia e diagnóstico por imagem;

Prestação de serviços de manutenção predial;

Prestação de serviços de auxiliar administrativo;

Prestação de serviços de recepção e atendimento inicial com triagem simples aos usuários;

Prestação de serviços de limpeza de roupas de cama hospitalares e afins;

Prestação de serviços de Administração, Gestão de Pessoas e Controle Hospitalar dos profissionais que prestarão os serviços objeto do contrato.